



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

22ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, dia 14/07/2015.

Item 25

Processo: TC-00440/026/13

Câmara Municipal: Guariba

Exercício: 2013.

Presidente: Srª Márcia Regina Scalon

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari

O processo em pauta trata das CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Ribeirão Preto / UR-6 que, em relatório juntado às fls.16/35, apontou falhas de ordem formal, parcialmente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 49/63 dos autos, sendo, as remanescentes, objeto de determinações e recomendações.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia) e o Ministério Público de Contas concluem pela regularidade da presente prestação de contas, com determinações e recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013, foram apresentadas com falhas de ordem formal, sanadas em parte por ocasião da juntada da defesa, sendo, as remanescentes, passíveis de determinações e recomendações.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa; considerando o posicionamento do Ministério Público de Contas; e considerando que os índices constitucionais e legais foram observados, JULGO REGULARES AS CONTAS EM EXAME, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 33, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709/93.

À MARGEM DO JULGAMENTO, ACOELHO AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, ÀS FLS. 169/172 DOS AUTOS, AS QUAIS DEVERÃO SER ENDEREÇADAS POR OFÍCIO.

DETERMINO À UNIDADE REGIONAL, RESPONSÁVEL PELA PRÓXIMA INSPEÇÃO, A CERTIFICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ANUNCIADAS POR OCASIÃO DA JUNTADA DA DEFESA (fls. 49/63).

O MEU VOTO

SÃO PAULO, 14 DE JULHO DE 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

Alp.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D Ã O

TC-000440/026/13

Câmara Municipal: Guariba.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Presidente da Câmara: Sra. Márcia Regina Scalon.

Períodos: 01-01-13 a 16-10-13 e 01-11-13 a 31-12-13.

Substituto Legal: Vice-Presidente - Sr. Janir Aurélio da Silva.

Período: 17-10-13 a 31-10-13.

Acompanha: TC-000440/126/13.

Procuradora de Contas: Dr. Renata Constante Cestari.

EMENTA: Câmara Municipal: Guariba. Contas anuais do exercício de 2013. Contas regulares. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000440/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 14 de julho de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Guariba, exercício de 2013, com determinações e recomendações, à margem do julgamento, a serem endereçadas por ofício (fls. 169/172 dos autos).

Determinou, ainda, à Unidade Regional responsável pela próxima inspeção, a certificação das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa (fls. 49/63).

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI